DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:07384D59CA4D4B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

DESPACHO GABINETE

Considerando o teor do Parecer Jurídico exarado nos autos do requerimento formulado pela Sra. Maria do Socorro Feitosa Freitas, referente à solicitação de sua imediata lotação em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Vera Mendes/PI;

Considerando que o parecer opinou pelo indeferimento do pleito, em razão da ausência de documentos comprobatórios, da inexistência de vínculo funcional ativo com esta municipalidade e da prescrição de eventual direito, conforme fundamentos legais e jurisprudenciais apresentados;

DETERMINO o arquivamento do presente pedido administrativo, por ausência de elementos que justifiquem providência diversa.

Publique-se. Cumpra-se.

Vera Mendes/PI, 31 de março de 2025.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Carlos José da Silva
Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI

Id:0E28A8B39DFF46FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
União, Trabalho e Transparência

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇA O Nº 007/2025. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS, SEMENTES DE PLANTAS ARBO REAS, INSUMOS AGRI COLAS E MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇA O DAS PRAÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICI PIO DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** S R & CIA LTDA. **CNPJ Nº**: 02.965.466/0001-57. **CONTRATO Nº:** 02.3004/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 62.775,00 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 30/04/2025. **VIGÊNCIA:** 30/04/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSE DA SILVA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI E FRANCISCO JOSÉ DA LUZ PELA EMPRESA S R & CIA LTDA.

Id:1519040D71B145EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 35.940.241/0001-03. **CONTRATO Nº:** 02.0704/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 1.320,00 (UM MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS). **DATA DE ASSINATURA**: 07/04/2025. **VIGÊNCIA:** 07/04/2026. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E GUILHERME GOMES FERRAZ, PELA EMPRESA FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA.

Id:09FED84A8561418D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** L E DA CONCEICAO E COMERCIO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 44.658.061/0001-16. **CONTRATO Nº:** 05.2904/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 104.693,59 (CENTO E QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA**: 29/04/2025. **VIGÊNCIA:** 29/04/2026. **SIGNATÁRIOS**: CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E LUCINEIDE EULÁLIA DA CONCEIÇÃO, PELA EMPRESA L E DA CONCEICAO E COMERCIO.

Id:030E7CF0B1AF4733

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES
Trabalho, Inovação e Tradição

PORTARIA Nº 124/2025, DE 2 DE MAIO DE 2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ASSUNTO: Instauração de Processo de Aplicação de Penalidade Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES – PI, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- A necessidade de assegurar a correta execução dos contratos administrativos firmados pelo Município, com observância das cláusulas pactuadas e dos prazos definidos;
- A verificação de possível descumprimento contratual por parte de empresa contratada pela Administração Pública Municipal;
- O disposto nos artigos 151, 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplinam a aplicação de sanções às licitantes ou contratadas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo de Responsabilização Administrativa, para apuração de possível inadimplemento contratual por parte de empresa contratada, devendo ser conduzido por comissão composta pelos servidores:

I – Sr. Adriano Antônio da Vera, CPF nº 040.924.363-94;

II – Sra. Vanessa Sobrinha Moura, matrícula nº 69-1, CPF nº 060.333.513-63, a qual exercerá a presidência da comissão.

Art. 2º A Comissão deverá apurar os fatos e intimar a empresa contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua notificação, apresentar defesa escrita e provas que entender pertinentes, nos termos do art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Fica também instaurado, caso se verifique o descumprimento contratual, Processo de Rescisão Contratual, nos termos do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por descumprimento injustificado das obrigações pactuadas.

Art. 4º Após o decurso do prazo previsto no artigo 2º, o processo deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para emissão de parecer técnico e posterior deliberação da autoridade competente, com decisão fundamentada e enfrentamento de todos os pontos suscitados.

§ 1º Em caso de aplicação de penalidade, será assegurado o direito ao recurso, observando-se os seguintes prazos:

I – 10 (dez) dias úteis para advertência;

II – 15 (quinze) dias úteis para multa, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade.

§ 2º Havendo interposição de recurso, este será decidido pela autoridade superior competente.

Art. 5º As sanções eventualmente aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes e comunicadas às autoridades pertinentes.

Parágrafo único. Constatando-se indícios de improbidade administrativa, os autos deverão ser encaminhados à Controladoria-Geral do Município para providências cabíveis.

Art. 6º Dê-se ciência ao Setor de Controle Interno para acompanhamento do processo, com possibilidade de manifestação sobre o feito.

Art. 7º Determina-se a publicação desta Portaria e de todos os atos subsequentes no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Mendes – PI, 2 de maio de 2025.

CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328 Assinado de forma digital por CARLOS JOSE DA SILVA:00570008328
Carlos José da Silva
Prefeito Municipal